



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.349, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Paisagístico, Histórico e Turístico Material do Estado do Rio Grande do Norte o Farol do Calcanhar.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Paisagístico, Histórico e Turístico Material do Estado do Rio Grande do Norte** o **Farol do Calcanhar**, localizado no Município de Touros, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de julho de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.963
Data: 01.08.2025
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora